

Responsável: ALBERTO MELLO E SILVA GIORDANO

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Alberto Mello e Silva Giordano (apoiado) Associação Cultural e Educacional do Pará – CESUPA (apoiador). Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 222/2012. Aprovação por maioria.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria, vencido o Conselheiro DANIEL LAVAREDA, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR a prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 222/2012, de responsabilidade do apoiado ALBERTO MELLO E SILVA GIORDANO, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL (compromitente).

II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

***Replicado por ter saído com incorreção no dia 07 de outubro de 2013.**

ACÓRDÃO Nº 24.072, DE 27/08/2013

Processo nº 200504339-00

Origem: Associação do Conjunto Habitacional Júlia Seffer

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 002/2005-PM

Responsável: José Maria Furtado Corrêa

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas de Convênio. Associação do Conjunto Habitacional Júlia Seffer. Exercício financeiro de 2005. Pela reprovação das contas. Recolhimento.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar aprovação as contas da Associação do Conjunto Habitacional Júlia Seffer, relativas ao Convênio nº 002/2005-PM, de 21 de janeiro de 2005, firmado com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, tendo como responsável legal o Sr. José Maria Furtado Corrêa, com fulcro no Art. 32, da LC nº 084/2012, devendo ser recolhido o valor de R\$ 4.530,34 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, tendo em vista a omissão do responsável legal no dever de prestar contas dessa quantia.

ACÓRDÃO Nº 24.106, DE 03/09/2013

Processo nº 104222007-00

Origem: FUNDEB de Aveiro

Assunto: Prestação de Contas de 2007

Responsável: Maria Gorete Dantas Xavier

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. FUNDEB de Aveiro. Exercício de 2007. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do FUNDEB de Aveiro, exercício financeiro de 2007, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Gorete Dantas Xavier, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-8.988.827,82 (oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.109, DE 03/09/2013

Processo nº 201217767-00 (230022002-00)

Origem: Câmara Municipal de Capitão Poço

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do Acórdão nº 21.086/11/TCM, exercício de 2002.

Interessado: Francisco Gregório da Silva – (Ordenador)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Recurso de Revisão. Câmara Municipal de Capitão Poço. Exercício de 2002. Pelo conhecimento e provimento do recurso, pela aprovação as contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão objeto do Acórdão nº 21.086/2011/TCM, de 26.04.2011, no sentido de aprovar as contas da Câmara Municipal de Capitão Poço, exercício de 2002, devendo ser expedido em favor do Sr. Francisco Gregório da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-496.681,13 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.110, DE 03/09/2013

Processo nº 200814421-00

Origem: Ação Social da Matinha

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 032/2008

Responsável: Ivanilda do Rosário Barata

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 032/2008. Ação Social da Matinha. Pela aprovação e expedição do alvará de

quituação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Ação Social da Matinha, relativas ao Convênio nº 032/2008, de 27 de maio de 2008, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa "Atenção à Criança", devendo ser expedido em favor da Sra. Ivanilda do Rosário Barata, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-65.561,04 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.111, DE 03/09/2013

Processo nº 200813327-00

Origem: Lar Fabiano de Cristo

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 037/2008

Responsável: Alrelena Maia Barbosa

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 037/2008. Lar Fabiano de Cristo. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Lar Fabiano de Cristo, relativas ao Convênio nº 037/2008, de 27 de maio de 2008, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa "Atenção à Criança", devendo ser expedido em favor da Sra. Alrelena Maia Barbosa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-34.000,32 (trinta e quatro mil reais e trinta e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.112, DE 03/09/2013

Processo nº 200810926-00

Origem: Preventório Santa Terezinha

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 046/2008

Responsável: Adriana Bastos de Medeiros

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 046/2008. Preventório Santa Terezinha. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Preventório Santa Terezinha, relativas ao Convênio nº 046/2008, de 27 de maio de 2008, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa "Atenção à Criança", devendo ser expedido em favor da Sra. Adriana Bastos de Medeiros, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-24.236,48 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.113, DE 03/09/2013

Processo nº 200818648-00

Origem: Lar Fabiano de Cristo

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 036/2008

Responsável: Alrelena Maia Barbosa

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 036/2008. Lar Fabiano de Cristo. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Lar Fabiano de Cristo, relativas ao Convênio nº 036/2008, de 27 de maio de 2008, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa "Atenção à Pessoa Idosa", devendo ser expedido em favor da Sra. Alrelena Maia Barbosa, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.209,43 (hum mil, duzentos e nove reais e quarenta e três centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.114, DE 03/09/2013

Processo nº 200903183-00

Origem: Creche-Casa Lar Cordeirinhos de Deus

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2009

Responsável: Noemi de Lima Rodrigues

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2009. Creche-Casa Lar Cordeirinhos de Deus. Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Creche-Casa Lar Cordeirinhos de Deus, relativas ao Convênio nº 001/2009, de 30 de janeiro de 2009, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/

PMB, para execução do Serviço Assistencial de Ação Continuada no Programa "Atenção à Criança", devendo ser expedido em favor da Sra. Noemi de Lima Rodrigues, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

ACÓRDÃO Nº 24.155, DE 17/09/2013

Processo nº 860012009-00 (201007893-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Viseu

Assunto: Prestação de Contas de Gestão de 2009

Responsável: Cristiano Dutra Vale

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas de Gestão. Prefeitura Municipal de Viseu. Exercício de 2006. Pela aprovação, c/ ressalvas, das contas e expedição do Alvará de Quitação, pelas despesas ordenadas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar, com ressalvas, as contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Viseu, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Cristiano Dutra Vale, em favor de quem deverá ser expedido o Alvará de Quitação, no valor de R\$-49.309.549,14 (quarenta e nove milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), pelas despesas ordenadas.

ACÓRDÃO Nº 24.161, DE 17/09/2013

Processo nº 142042006-00 (200802412-00)

Origem: Fundo Municipal de Educação de São João da Ponta

Assunto: Prestação de Contas de 2006

Responsável: Orleandro Alves Feitosa

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas. FME de São João da Ponta. Exercício de 2006. Pela aprovação, c/ ressalvas, das contas. Multas. Expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento das multas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Aprovar, com ressalvas, as contas do Fundo Municipal de Educação de São João da Ponta, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Orleandro Alves Feitosa, nos termos do Art. 102, Parágrafo Único, do RI/TCM;

II – Expedir em favor do referido Ordenador de Despesas, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-946.423,68 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), somente após o recolhimento ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP, na forma do Art. 3º, III, da Lei nº 7.368, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias, das seguintes multas:

1) R\$-3.001,00 (três mil e um reais), na forma do Art. 120-B, IV, do RI/TCM, pela remessa intempestiva da documentação quadrimestral (acima de 90 dias), vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia;

2) R\$-500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 120-B, § 1º, do RI/TCM, pela não remessa do Parecer do Conselho Municipal de Educação e do Controle Social do FUNDEF, vencida neste item a Conselheira Mara Lúcia.

ACÓRDÃO Nº 24.162, DE 17/09/2013

Processo nº 862052009-00 – (201002287-00)

Origem: Fundo Municipal de Educação de Viseu

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2009

Responsável: Sônia Maria Almeida dos Santos

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Educação de Viseu. Exercício financeiro de 2009. Pela aprovação das contas. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Viseu, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade da Sra. Sônia Maria Almeida dos Santos, devendo ser expedido em favor da citada ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 34.717.526,36 (trinta e quatro milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.166, DE 17/09/2013

Processo nº 200803848-00

Origem: Associação Carnavalesca "Arco-Íris de Outeiro"

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 112/2007

Responsável: Olavo Marques de Araújo Filho

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 112/07. Associação Carnavalesca "Arco-Íris de Outeiro". Pela aprovação e expedição do alvará de quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com